

Resolução 010/94-CONSEPE

Modifica a Resolução nº 019/93-CONSEPE, de 30 de junho de 1993, que alterou o currículo do Curso de Educação Artística - Habilitação: Artes cênicas, do CEART.

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO:

1) o que consta do Processo nº 1090/93, originário do Centro de Artes - CEART, devidamente analisado pela Câmara de Ensino em reunião de 26.05.1994; e

2) a deliberação do plenário deste egrégio Conselho relativa ao referido processo, tomada em sessão de 23.06.1994;

R E S O L V E:

Art. 1º - O "caput" e o § 1º, do artigo 1º da Resolução nº 019/93-CONSEPE, de 30 de junho de 1993, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - O Curso de Licenciatura em Educação Artística - Habilitação: Artes Cênicas, a partir do 2º semestre de 1993, passará a funcionar com a seguinte estrutura curricular:

FASES	CRÉDITOS	DISCIPLINAS	PRÉ-REQUISITOS
1ª	03	• Estética e História da Arte	***
	03	• Fundamentos de Expressão e Comunicação Humanas	***
	04	• Formas de Expressão e Comunicação Artística - Artes Plásticas/Artes Cênicas/Música/Desenho	***
	02	• Metodologia Científica	***
	04	• Fundamentos da Arte na Educação	***
	04	• Improvisação Teatral I	***
	04	• Evolução do Teatro e da Dança I	***
	03	• Interpretação Teatral I	***
		• Educação Física Curricular I	
	2ª	04	• Folclore Brasileiro
04		• Psicologia da Educação	***
04		• Evolução do Teatro e da Dança II	Evolução do Teatro e da Dança I
04		• Interpretação Teatral II	Interpretação Teatral I
04		• Expressão Corporal I	***
04		• Improvisação Teatral II	Improvisação Teatral I
03		• Educação Física Curricular II	***

3^a	04	• Sociologia da Educação e da Arte	***
	04	• Evolução do Teatro e da Dança III	Evolução do Teatro e da Dança II
	04	• Interpretação Teatral III	Interpretação Teatral II
	04	• Expressão Corporal II	Expressão Corporal I
	04	• Laboratório de Pesquisa Dramática I	***
	02	• Expressão Vocal I	***
	04	• Dramaturgia I	***
4^a	04	• Evolução do Teatro e da Dança IV	Evolução do Teatro e da Dança III
	04	• Interpretação Teatral IV	Interpretação Teatral III
	04	• Laboratório de Pesquisa Dramática II	***
	04	• Expressão Corporal III	Expressão Corporal II
	04	• Dramaturgia II	Dramaturgia I
	02	• Expressão Vocal II	Expressão Vocal I
5^a	04	• Antropologia da Arte	***
	04	• Evolução do Teatro e da Dança V	Evolução do Teatro e da Dança IV
	04	• Técnicas de Teatro e Dança I	***
	04	• Laboratório de Pesquisa Dramática III	***
	02	• Expressão Vocal III	Expressão Vocal II
	04	• Estética Teatral I	***
	04	• Encenação I	***
6^a	04	• Didática Geral	***
	04	• Psicologia da Arte	Psicologia da Educação
	04	• Técnicas de Teatro e Dança II	Técnica de Teatro e Dança I
	04	• Crítica Teatral I	***
	04	• Estética Teatral II	***
	04	• Encenação II	***
	04	• Cenografia I	***
7^a	04	• Teatro Aplicado à Educação I	***
	04	• Cenografia II	Cenografia I
	04	• Crítica Teatral II	Crítica Teatral I
	04	• Ética, Legislação e Produção Teatral	***
	12	• Montagem Teatral I	***
8^a	04	• Teatro Aplicado à Educação II	***
	04	• Metodologia da Pesquisa	Metodologia Científica
	12	• Montagem Teatral II	Montagem Teatral I
	04	• Estrutura e Funcionamento do Ensino de I e II Graus	***

9ª	08	<ul style="list-style-type: none"> • Didática e Prática de Ensino em Educação Artística: Artes Cênicas 	Teatro Aplicado à Educação II, Didática Geral e Estrutura e Funcionamento do Ensino de I e II Graus
	08	<ul style="list-style-type: none"> • Trabalho de Conclusão de Curso 	Todas as disciplinas até a 8ª fase, incluindo a 8ª fase e as atividades programadas

§ 1º - Da 1ª à 8ª fase, serão oferecidas Atividades Programadas (num total de 8 créditos - 120 horas/aula), as quais deverão possibilitar ao acadêmico o desenvolvimento de pesquisa e/ou extensão, cuja regulamentação será realizada pelo Colegiado do Curso de Educação Artística e referendada pelo Conselho de Centro do Centro de Artes - CEART."

Art. 2º - Fica acrescido o § 3º ao artigo 1º da Resolução nº 019/93-CONSEPE, de 30 de junho de 1993, com a seguinte redação:

"Art. 1º -

§ 1º -

§ 2º -

§ 3º - O Curso de Educação Artística - Habilitação: Artes Cênicas, em razão da nova forma curricular estabelecida neste artigo, passará a ter a carga horária total de 3.540 horas - 236 créditos."

Art. 3º - Fica acrescido ao artigo 4º da Resolução nº 019/93-CONSEPE, de 30 de junho de 1993, na Tabela de Equivalência de Disciplinas, a Disciplina Estética e História da Arte I que terá como equivalência a Disciplina Estética e História da Arte no currículo estabelecido no artigo 1º da mesma resolução.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor nesta data, aplicando-se seus efeitos a partir do início do 2º semestre letivo de 1994.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 23 de junho de 1994.

Prof. Raimundo Zumblick
Presidente